



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 28 de agosto de 2018 • Ano II • Edição Nº 3624



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (Nº 44/2018) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 003/2018) * .....	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 083/2018) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 44/2018)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
44470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)  
SEMED – Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA Nº44/2018

*“Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 07 de outubro de 2018”.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.373, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 07 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação feita pela Assessoria Jurídica do Município, nos autos do processo administrativo n.º 3839/2018

### RESOLVE

Art. 1º Afastar o servidor **LUCAS CONCEIÇÃO LEITE**, matrícula 1653, lotado na Secretaria de Educação, do exercício do seu cargo ou função para concorrer as eleições do dia 07 de outubro de 2018.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 09 de julho de 2018 ficando assegurado ao servidor o direito a percepção de seus vencimentos.

Art. 2º O servidor deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, ao Departamento de Recursos Humanos, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data do registro dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 08 de agosto de 2018;

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso;

IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.

§ 1º. Do requerimento de que trata o “caput” deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 2º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos de que trata este artigo.

§ 3º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Art. 4º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VI - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

VII – ao das eleições.

Art. 5º. A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 4º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 09 de julho de 2018

**Raimundo Pereira Gonçalves Filho**  
Secretário de Educação – Vera Cruz  
Dec.005/2017

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 003/2018) \***



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2018**

O Sr. Marcus Vinicius Marques Gil, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado da Concorrência Pública nº 003/2018, cujo objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação da rua do porto na localidade de Cacha Pregos, no Município de Vera Cruz.**

Empresa: **JNS ENGENHARIA EIRELI - EPP**, CNPJ n.º **11.118.636/0001-59**, com o valor global de R\$ 233.435,51 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Vera Cruz, 24 de agosto de 2018. Marcus Vinicius Marques Gil. PREFEITO.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 083/2018)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44470-000 - Vera Cruz/Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
**CNPJ : 13.891.130/0001 - 03**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2018**

**Contrato** – Nº 083/2018. **Processo Administrativo: 0178/2018 Concorrência** – Nº003/2018 **Objeto:** Contratação de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação da rua porto na localidade de Cacha Pregos, no Município de Vera Cruz. **Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade:** 09.01. **Atividade:** 1015. **Elemento da Despesa:** 3.3.90.30.00. **Recursos:** 00/42. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Vera Cruz. **Contratado:** JNS ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ n.º 11.118.636/0001-59 **Valor GLOBAL:** R\$233.435,51 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Período Contratual: 12 (doze) meses. **Assinatura do Contrato:** 27/08/2018.

Marcus Vinícius Marques Gil  
Prefeito Municipal de Vera Cruz